



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 2048/2025 ao Projeto de Lei nº 1846/2025, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 2048/2025 ao Projeto de Lei nº 1846/2025, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2048/2025, de minha autoria, propõe proibir o desconto de contribuições associativas, sindicais ou similares nos benefícios pagos a aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Já o Projeto de Lei nº 1846/2025 visa revogar o §3º do art. 115 da Lei nº 8.213/1991, justamente o dispositivo que permite que associações de aposentados realizem descontos diretamente nos benefícios previdenciários, mediante autorização.

Ambas as proposições compartilham o mesmo objetivo central: proteger aposentados e pensionistas de descontos abusivos e muitas vezes ilegítimos aplicados em seus benefícios, prática que se agravou nos últimos anos e se tornou um verdadeiro escândalo nacional em 2025.

Segundo auditoria interna divulgada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em abril de 2025, mais de 1,2 milhão de beneficiários tiveram valores descontados indevidamente de suas aposentadorias e pensões, sem autorização expressa ou com base em cadastros irregulares, totalizando um prejuízo estimado em R\$ 468 milhões somente no primeiro trimestre de 2025. O caso ficou



amplamente conhecido como o "Escândalo dos Descontos no INSS" e levou à abertura de investigações no Ministério Público Federal e no Tribunal de Contas da União.

Em muitos casos, os beneficiários só tomaram conhecimento dos descontos após anos, diante da dificuldade de acesso a extratos detalhados ou da atuação opaca de algumas entidades. O Ministério da Previdência Social publicou nota em março de 2025 reconhecendo as falhas de fiscalização e prometendo revisar os convênios com entidades associativas — mas a legislação atual ainda permite brechas que precisam ser corrigidas com urgência pelo Parlamento.

A apensação dos PLs 2048/2025 e 1846/2025 se justifica plenamente por tratarem de matéria idêntica em essência, voltada à defesa da dignidade dos aposentados e pensionistas, que não podem mais ser alvo de descontos automáticos sem total ciência, consentimento e controle. A tramitação conjunta permitirá debate qualificado, racionalização dos esforços legislativos e a construção de uma solução sólida e definitiva para esse problema que aflige milhões de brasileiros.

Pelo exposto, solicito o deferimento deste requerimento..

Sala das Sessões, em de de 2025.
Deputada DANIELA REINEHR

